



MATEUS LEME - GOVERNO MUNICIPAL
— ESTADO DE MINAS GERAIS —

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME

EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL Nº 01/2025 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MATEUS LEME**, por meio da Secretaria de Obras, torna público que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado, destinado a selecionar candidatos, para preenchimento de **4 (quatro)** vagas para o cargo de Agente de Trânsito, e para formação de cadastro de reserva para eventuais vagas supervenientes ou em substituição das existentes no caso de vacância, durante o prazo de validade do Processo Seletivo e em conformidade com as condições e exigências estabelecidas no presente Edital.

O Processo Seletivo será efetivado pela Secretaria Municipal de Obras, por meio da Comissão do Processo Seletivo Simplificado, instituída pela Portaria nº 263, de maio de 2025, publicada no Diário Oficial do Município nº 913/2025, de 09/05/2025, a qual caberá o planejamento, coordenação, execução, supervisão e deliberação do Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 01/2025, objetivando o seu regular desenvolvimento.

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 – Este Processo Seletivo Simplificado é regido pelas disposições do art. 37 da Constituição Federal e Lei Complementar Municipal nº 24, de 20 de outubro de 2006 respeitadas suas alterações.

1.2 – Os candidatos classificados e convocados desempenharão suas funções vinculados ao Departamento Municipal de Trânsito de Mateus Leme – TRANSLEME, situado na Rua Domingos Alves da Silva, 280, Nossa Senhora do Rosário, Mateus Leme (MG).

2- DAS ATRIBUIÇÕES DO AGENTE DE TRÂNSITO.

Nos termos do artigo 5º da Lei Complementar Municipal nº 128, de 22 de abril de 2025 é atribuição/função do Agente de Trânsito:

- I. Fiscalizar o cumprimento do Código de Trânsito Brasileiro (CTB);
- II. Controlar o fluxo de veículos;
- III. Prestar assistência em emergências;
- IV. Orientar e advertir os usuários da via;



MATEUS LEME - GOVERNO MUNICIPAL

— ESTADO DE MINAS GERAIS —

- V. Participar do desenvolvimento do plano de segurança viária e de mobilidade urbana;
- VI. Operar e monitorar o trânsito;
- VII. Participar de operações especiais de orientação e fiscalização do trânsito;
- VIII. Auxiliar nas atividades desenvolvidas pela TRANSLEME e demais órgãos do Poder Executivo;
- IX. Exercer e atuar nas atribuições de educação, operação e fiscalização de trânsito e de transporte no exercício regular do poder de polícia de trânsito para promover a segurança viária nos termos da Constituição Federal;
- X. Verificar se os motoristas e veículos estão cumprindo as normas de trânsito;
- XI. Autuar, aplicar multas e advertências por escrito;
- XII. Fiscalizar e promover a retirada de elementos que prejudiquem a visibilidade ou a sinalização;
- XIII. Controlar o fluxo de veículos;
- XIV. Prestar assistência em emergência;
- XV. Sinalizar e reorientar o trânsito em casos de acidentes, alagamentos e modificações temporárias da circulação;
- XVI. Informar, orientar e advertir os usuários;
- XVII. Participar de ações educativas conscientizando os motoristas e pedestres;
- XVIII. Exercer o poder de polícia de trânsito para promover a segurança viária;
- XIX. Participar das atividades de capacitação e formação continuada, quando solicitado;
- XX. Atuar com ética e profissionalismo;
- XXI. Participar dos eventos e datas comemorativas desenvolvidas pelo Poder Executivo ou do órgão onde estiver lotado;
- XXII. Atuar em conjunto com outros órgãos de fiscalização municipal exercendo os poderes de polícia a eles inerentes;
- XXIII. Atender às normas de saúde, segurança e higiene do trabalho;
- XXIV. Executar outras atividades correlatas, por demanda ou à critério do superior imediato.

3 – DA REMUNERAÇÃO E DA JORNADA DE TRABALHO

3.1 – O Agente de Trânsito nos termos do art. 3º da Lei Complementar Municipal nº 128, de 22 de abril de 2025, faz jus ao vencimento mensal de R\$ 2.461,82 (dois mil, quatrocentos e sessenta e um reais e oitenta e dois centavos).

3.2 – A jornada de trabalho do Agente de Trânsito é de 40 horas semanais, conforme definido na Lei Complementar Municipal nº 28, de 27 de agosto de 2017, alterada pela Lei Complementar Municipal nº 128, de 22 de abril de 2025.

4 – DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

4.1 – Requisitos básicos para a inscrição:

- I. Ser brasileiro (a), nato (a) ou naturalizado (a);



MATEUS LEME - GOVERNO MUNICIPAL

— ESTADO DE MINAS GERAIS —

- II. Ter no mínimo 18 (dezoito) anos de idade completados até a data de assinatura do contrato;
- III. Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- IV. Estar em dia com as obrigações militares, se for do sexo masculino;
- V. Estar em gozo dos direitos políticos;
- VI. Não ter qualquer restrição de ingresso no serviço público;
- VII. Ter disponibilidade para cumprir o horário de trabalho, o qual deverá atender as necessidades da Secretaria requisitante, inclusive as escalas de trabalho e os plantões noturnos e em finais de semana;
- VIII. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da especialidade;
- IX. Cumprir os requisitos mínimos exigidos para o cargo conforme este Edital;
- X. Possuir carteira nacional de habilitação nas categorias A e B;
- XI. Ensino médio completo;
- XII. Ter o Curso de Formação de Agente de Trânsito, conforme Portaria SENATRAN N°. 966/2022;
- XIII. É vedada a acumulação de cargos públicos, exceto quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso, o inciso XI do art. 37 da Constituição Federal;
- XIV. Declarar no requerimento da inscrição, que conhece e aceita as normas constantes deste Edital.

4.2 – Da efetivação da inscrição

4.2.1 – A inscrição será realizada presencialmente pelo candidato no Departamento de Trânsito de Mateus Leme – TRANSLEME, situado na situado na Rua Domingos Alves da Silva, 280, Nossa Senhora do Rosário, Mateus Leme (MG), entre os dias 2 e 17 de julho, exclusivamente de segunda a sexta feira no horário de 09:00 às 16:00.

4.2.2 – No ato da inscrição o candidato deverá apresentar cópia dos seguintes documentos:

- a) Cópia de documento de identificação oficial com foto (RG e/ou carteira trabalho);
- b) Cópia do CPF;
- c) Cópia do comprovante de residência;
- d) Declaração de conhecimento e entrega de documentos devidamente preenchida e assinada;
- e) Diploma ou certificado de conclusão de ensino médio completo, acompanhado do histórico escolar, evidenciando a data da conclusão;
- f) Declaração de disponibilidade de horário devidamente preenchida e assinada (Anexo III do presente Edital);
- g) Cópia do Certificado de curso Formação de Agente de Trânsito, conforme Portaria



MATEUS LEME - GOVERNO MUNICIPAL
ESTADO DE MINAS GERAIS

SENATRAN Nº. 966/2022, destinado a profissionais que executam atividades de fiscalização, operação, policiamento ostensivo de trânsito ou patrulhamento nos órgãos integrantes do Sistema Nacional de Trânsito – SNT;

h) Cópia do comprovante do curso de atualização previsto no art. 4º da Portaria nº 966/2022 para os candidatos que tenham mais de 3 (três) anos de exercício da atividade de Agente de Trânsito;

i) Cópia da carteira nacional de habilitação nas categorias A e B;

j) Documento comprobatório da experiência profissional, exemplo: Cópia Contrato de Trabalho, Certidão ou Declaração expedida pelo empregador (órgãos públicos), em papel timbrado, constando o CNPJ e assinatura do responsável pelo Departamento de Recursos Humanos e/ou Representante Legal, com descrição detalhada das atividades desenvolvidas no período trabalhado, a fim de se verificar a equivalência às atribuições exigidas neste Edital;

k) Atestado de bons antecedentes, com data máxima de 15 dias.

4.2.2.1 – As cópias dos documentos descritos no item 4.2.2 devem ser apresentadas acompanhadas dos documentos originais.

4.2.2.2 – As cópias dos documentos descritos no item 4.2.2 devem ser entregues pelo candidato em envelope lacrado, em que conste do seu lado externo as seguintes informações: nome completo do candidato, seu número de telefone e e-mail, e o seguinte texto:

“PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2025 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS – DOCUMENTOS PARA ANÁLISE – FUNÇÃO AGENTE DE TRÂNSITO”

4.2.3 – É de exclusiva responsabilidade do candidato a legibilidade da documentação apresentada.

4.2.4 – O candidato é responsável por preencher corretamente todos os campos do requerimento/ficha de inscrição (Anexo I deste Edital) e apresentar a documentação descrita no item 4.2.2, do modo descrito neste Edital.

4.2.5 – Não será aceita inscrição com documentação incompleta ou após as datas estabelecidas.

4.2.6 - O candidato, antes de realizar a sua inscrição, deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para investidura na função de Agente de Trânsito.



MATEUS LEME - GOVERNO MUNICIPAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

4.2.7 – As informações prestadas na inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, qualquer informação falsa ou inexata por parte do candidato na ficha de inscrição, ou quando da apresentação de documentação necessária, mesmo que constatadas posteriormente, implicará na perda de todos os direitos ao Processo Seletivo.

4.2.8 - A documentação necessária à inscrição no Processo Seletivo deverá ser entregue pelo candidato presencialmente, obrigatoriamente no ato da inscrição não sendo admitido o encaminhamento via e-mail ou por qualquer outro meio que não seja o estipulado neste Edital.

4.2.9 – A inscrição do candidato implicará o conhecimento e expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre os quais não poderá alegar desconhecimento.

4.2.10 – Não haverá nenhuma forma de recolhimento de taxa de inscrição.

4.2.11 – A efetivação da inscrição do candidato neste Processo Seletivo só será concluída com o cumprimento das instruções previstas nos itens anteriores.

5 – DO PROCESSO DE SELEÇÃO

5.1 – A seleção tem por fim cumprir o papel de identificar, entre os candidatos, aqueles mais aptos a desempenharem as funções do cargo e será realizada em três etapas:

- I. A primeira etapa de caráter eliminatório, denominada Análise do Requisito de Contratação.
- II. A segunda etapa de caráter classificatório denominada Análise Documental Curricular, compreendendo a comprovação de experiência profissional e títulos, constantes do Quadro de Pontuação – item 7.7.
- III. A terceira etapa de caráter eliminatório, compreendendo avaliação psicossocial.

5.2 – A Comissão do Processo Seletivo Simplificado, instituída pela Portaria nº 263, de maio de 2025, é responsável pela análise dos documentos relacionados a primeira e segunda etapas, e acompanhamento da terceira etapa do Processo Seletivo.

5.3 – É de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar o andamento das fases do Processo Seletivo estabelecido no cronograma (item 15 deste Edital) que serão publicados no Diário Eletrônico do Município de Mateus Leme (MG) disponível no endereço eletrônico: https://www.mateusleme.mg.gov.br/conectividade/jornal_oficial/

6 – DA PRIMEIRA ETAPA DO PROCESSO DE SELEÇÃO



MATEUS LEME - GOVERNO MUNICIPAL
ESTADO DE MINAS GERAIS

6.1 – A primeira etapa do processo de seleção compreenderá a análise dos documentos apresentados pelo candidato quando da efetivação da inscrição e o cumprimento dos pré-requisitos exigidos no item 4 e seus subitens para concorrer às vagas ofertadas.

6.2 – Na hipótese de não comprovação dos pré-requisitos exigidos no item 4 e seus subitens, o candidato será eliminado sumariamente do Processo Seletivo.

6.3 – Não serão computados pontos aos itens exigidos nesta etapa.

7 – DA SEGUNDA ETAPA DO PROCESSO DE SELEÇÃO

7.1 – A segunda etapa do processo de seleção compreenderá a comprovação de experiência profissional e atualização e aperfeiçoamento profissional por cursos reconhecidos pela Secretaria Nacional de Trânsito (SENATRAN), específicos para os Agentes de Trânsito.

7.2 – A não comprovação das informações prestadas no ato da inscrição acarretará a perda dos pontos atribuídos e, consequentemente, a revisão da nota e a reclassificação do candidato.

7.3 – Não será admitido o cômputo de tempo prestado em atividades concomitantes com a finalidade de aumentar a pontuação da experiência profissional.

7.4 – Na avaliação de experiência profissional será considerado somente o tempo de serviço prestado estritamente na função de Agente de Trânsito exercido em órgãos públicos.

7.5- Não será computado como experiência profissional qualquer tipo de estágio ou prestação de serviço voluntário.

7.6 – A pontuação atribuída à experiência profissional se dará por ciclos de 12(doze) meses completos de exercício, não sendo considerado o cômputo dos meses restantes que não foram suficientes para se completar 1 (um) ciclo completo de 12 (doze) meses.

7.7 – A pontuação referente à segunda etapa será distribuída conforme os quadros abaixo:

Pontuação referente à conclusão de curso de atualização e aperfeiçoamento profissional por cursos reconhecidos pela Secretaria Nacional de Trânsito (SENATRAN)	PONTOS
Curso de atualização previsto na Portaria SENATRAN Nº. 966/2022	0,5



MATEUS LEME - GOVERNO MUNICIPAL
— ESTADO DE MINAS GERAIS —

Graduação acima da mínima exigida, desde que correlacionada ao exercício das funções desenvolvidas pelo Agente de Trânsito (Ex.: Superior em Logística; Engenharias; Direito; inclusive pós-graduação relacionada ao tráfego)	2,5 por graduação limitado a 2 graduações
Pontuação máxima	5,5

Pontuação por experiência de exercício nas funções específicas do cargo de Agente de Trânsito.	Pontuação atribuída a cada ano completo de exercício	
	Ano (s)	Pontuação
Experiência profissional como Agente de Trânsito	1	4,0
	2	8,00
	3	12,00
	4 ou mais	14,50
Pontuação máxima	14,50	

8 – DA TERCEIRA ETAPA DO PROCESSO DE SELEÇÃO

8.1 – A terceira etapa do processo de seleção compreenderá a avaliação psicossocial que tem por finalidade verificar a aptidão psicológica dos candidatos para o exercício do cargo de Agente de Trânsito, avaliando as condições emocionais, comportamentais e cognitivas necessárias para o desempenho adequado da função, especialmente frente às situações de pressão, risco e estresse inerentes à atividade.



MATEUS LEME - GOVERNO MUNICIPAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

8.1.1 – A Avaliação Psicossocial será realizada em data previamente informada pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado, por meio de contato telefônico, cabendo ao candidato manter seus dados de contato atualizados.

8.2 – Perfil Psicológico Recomendado

Considerando as atribuições do cargo, o perfil psicológico desejado deverá contemplar, entre outras características:

- I. Equilíbrio emocional;
- II. Tolerância à frustração;
- III. Capacidade de lidar com conflitos interpessoais;
- IV. Rapidez e precisão na tomada de decisões;
- V. Boa capacidade de concentração e atenção sustentada;
- VI. Habilidades de comunicação assertiva;
- VII. Postura ética e imparcial diante de situações de adversidade;
- VIII. Capacidade de atuar sob condições climáticas adversas e rotinas estressantes.

8.2.1 – Metodologia da Avaliação Psicossocial

A avaliação psicossocial será realizada por profissional habilitado (Psicólogo inscrito no Conselho Regional de Psicologia) e constará de:

- I. Entrevista psicológica estruturada ou semiestruturada;
- II. Aplicação de testes psicológicos validados pelo Conselho Federal de Psicologia (CFP), compatíveis com a finalidade da seleção e o perfil requerido;
- III. Análise comportamental e situacional por meio de técnicas projetivas ou instrumentos objetivos.

8.2.1.1 – Possíveis condições investigadas

- I. Reações agressivas desproporcionais diante de conflitos;



MATEUS LEME - GOVERNO MUNICIPAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

- II. Dificuldade de autocontrole emocional sob pressão;
- III. Excesso de impulsividade ou lentidão na tomada de decisão;
- IV. Dificuldade de concentração e foco em ambientes externos complexos;
- V. Intolerância a normas e procedimentos hierárquicos.

8.3 – Critérios de aprovação.

- I. O candidato será considerado APTO quando apresentar características compatíveis com as exigências psicológicas para o exercício do cargo;
- II. O candidato será considerado INAPTO quando apresentar traços comportamentais ou condições psicológicas que possam comprometer a execução segura e eficiente das atividades de Agente de Trânsito.

8.4 – Resultados da Avaliação Psicossocial.

O resultado da avaliação psicossocial será publicado em caráter reservado e estará disponível apenas para o próprio candidato.

9 – DA CLASSIFICAÇÃO

9.1 – A classificação dos candidatos dar-se-á para aqueles candidatos que não foram eliminados na etapa de análise dos documentos (Primeira Etapa do Processo de Seleção) e que foram considerados aptos na avaliação psicossocial;

9.2 – Os candidatos serão classificados, segundo a ordem decrescente de pontos obtidos na segunda etapa do processo de seleção.

9.3 – Na classificação final, entre candidatos com igual número de pontuação, serão critérios de desempate:

- I. Que tiver idade igual ou superior a sessenta anos, até o último dia de inscrição no Processo Seletivo Simplificado, dando-se preferência ao candidato de idade mais elevada, nos termos do artigo 27, parágrafo único, da Lei Federal nº 10.471, de 1º de outubro de 2003 – Estatuto do Idoso;
- II. Maior tempo de experiência;
- III. Residir no Município.



MATEUS LEME - GOVERNO MUNICIPAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

10 – DO RECURSO

10.1- Caberá recurso, dirigido em única e última instância à Comissão do Processo Seletivo Simplificado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, iniciando no 1º (primeiro) dia útil subsequente ao da data de publicação da classificação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Mateus Leme (MG);

10.2 - O recurso deverá ser de forma escrita, devidamente assinado e protocolado no Departamento de Transito e Transportes de Mateus Leme –TRANSLEME, situado na Rua Domingos Alves da Silva, 280, Nossa Senhora do Rosário, Mateus Leme (MG), no horário entre 09:00h e 16:00h.

10.3 – O recurso deverá ser individual, com a indicação precisa do objeto em que o candidato julgar prejudicado e deverá conter o nome completo do candidato sem abreviaturas, seus dados pessoais, o número de inscrição, o endereço completo, telefone, data e assinatura do candidato e sua fundamentação, conforme Anexo IV do presente Edital;

10.4 – Havendo necessidade de comprovação das informações/alegações apresentadas no recurso, por meio de prova documental estas devem ser anexadas obrigatoriamente ao recurso;

10.5 – Os documentos mencionados no subitem anterior devem ser fotocopiados frente e verso (quando necessário), sendo do candidato a responsabilidade de estarem legíveis.

10.4 – Os recursos somente serão apreciados se apresentados no prazo estabelecido no subitem 10.1 e do modo previsto no subitem 10.2.

11 – DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO

11.1 - As publicações da Classificação e do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado, após a análise dos respectivos recursos apresentados, bem como a homologação deste serão feitas no Diário Oficial Eletrônico do Município de Mateus Leme, sob responsabilidade das Secretarias Municipais de Administração Pública e Obras.

11.2 – A desclassificação dos candidatos no Processo Seletivo Simplificado será disponibilizada individualmente, pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado, mediante solicitação pessoal do candidato, constando os critérios de avaliação estabelecidos neste Edital.

11.3 – Nas publicações dos Resultados no Diário Oficial Eletrônico do Município de Mateus Leme constarão apenas os candidatos classificados em cada etapa do certame.

12 – DAS VAGAS PARA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10

Secretaria Municipal de Obras

Rua Domingos Alves da Silva, nº 280 – Nossa Senhora do Rosário – Mateus Leme (MG) – CEP: 35.670-000
Tel.: (31) 3535-4054
E-mail: fiscalizacaoobras@mateusleme.mg.gov.br



MATEUS LEME - GOVERNO MUNICIPAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

12.1 - Além das vagas delimitadas no bojo deste Edital, este processo seletivo também vai ser utilizado para formação de cadastro de reserva caso surja novas vagas supervenientes ou substituição das existentes no caso de vacância.

13 – DA CONVOCAÇÃO

13.1 - Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado serão convocados conforme necessidade da Secretaria Municipal de Obras, respeitada a ordem de classificação.

13.2 Etapas da convocação:

a) As convocações dos candidatos aprovados serão realizadas pela Secretaria de Obras e pelo Departamento de Recursos Humanos mediante publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Mateus Leme, cujo prazo para comparecimento, para ciência da Convocação será de 5 (cinco) dias úteis contados de sua publicação, no Departamento de Recursos Humanos do Município de Mateus Leme (MG) localizado na Praça Álvaro Lima, nº 33, sala nº 1, bairro Centro, Mateus Leme (MG) no horário de 08:00 às 17:00.

b) A ciência e cumprimento do prazo para atender a convocação estabelecido no item anterior são de inteira responsabilidade do candidato, cujo descumprimento ensejará em sua eliminação, sem concessão de novo prazo para interposição de recurso.

14 – DA CONTRATAÇÃO

14.1 - No ato de ciência da convocação o Departamento de Recursos Humanos do Município de Mateus Leme (MG) entregará ao candidato a relação de documentos necessários para sua contratação.

14.2 – Perderá a vaga oferecida o candidato que:

I. Não apresentar a documentação necessária para contratação no prazo máximo de cinco dias úteis da aceitação da vaga;

II. Não comparecer para a realização de exames de saúde na data e horário estipulados;

III. Não comparecer na data, hora e local estabelecidos para assinatura do contrato;

IV. Não comparecer ao setor de trabalho na data e horário definidos.

15 – CRONOGRAMA



MATEUS LEME - GOVERNO MUNICIPAL
— ESTADO DE MINAS GERAIS —

<u>ATIVIDADES</u>	<u>DATAS</u>
Publicação do edital	01/07/2025
Inscrição e entrega de currículos	02/07/2025 A 17/07/2025
Divulgação do resultado Preliminar da Segunda Fase	18/07/2025
Prazo de recurso	21/07/2025 A 25/07/2025
Resultado dos Recursos e Homologação	30/07/2025
Resultado Final da Segunda Fase	31/07/2025

15.1. A Terceira Fase iniciará após a Publicação do Resultado Final da Segunda Fase, via contato pessoal por meio da Comissão do Processo Seletivo Simplificado, instituída pela Portaria nº 263, de maio de 2025.

16 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes do presente Chamamento Público correrão por conta da das dotações pertinentes contidas no orçamento do Município.

17 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas contidas neste Edital e conhecimento integral de seus termos, não podendo alegar seu desconhecimento.

17.2 - O não atendimento, pelo candidato, nos prazos estabelecidos, às convocações efetuadas, implicará sua desistência do Processo Seletivo Simplificado

17.3 - A qualquer tempo, ainda que concluído o Processo Seletivo Simplificado, poder-se-á anular a contratação do candidato, desde que verificadas falsidades ou inexatidões nas informações ou irregularidades na inscrição e nos documentos.

17.4 - Todas as publicações oficiais referentes ao Processo Seletivo Simplificado serão feitas no Diário Oficial Eletrônico do Município de Mateus Leme (MG).

17.5 - O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 12 meses podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período.



MATEUS LEME - GOVERNO MUNICIPAL
— ESTADO DE MINAS GERAIS —

17.6 - A classificação gera para o candidato, apenas a expectativa de direito à contratação temporária, estando apenas formando um cadastro de reserva, condicionado ao surgimento da vaga.

17.7 - A Secretaria Municipal de Administração e a Secretaria Municipal de Obras reservam-se o direito de proceder à contratação, em número que atenda ao interesse da municipalidade respeitada a ordem de classificação.

17.8 - Os candidatos classificados que não forem convocados ficarão cadastrados, durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

17.9 – O chamamento dos candidatos às vagas de contrato administrativo será por meio de Convocação Pública, realizada pela Secretaria Municipal de Obras e pelo Departamento de Recursos Humanos, conforme item 13 deste Edital e publicadas no Diário Oficial Eletrônico do Município de Mateus Leme (MG).

17.10 - Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito. Nesses casos, a alteração será mencionada em Edital complementar, retificação, aviso ou errata e será publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Mateus Leme (MG).

17.11 - É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais, retificações e comunicados referentes a este Edital, ficando a Administração Pública isenta de qualquer responsabilidade sobre eventuais prejuízos aos candidatos decorrentes do não acompanhamento das informações e publicações deste certame.

17.12 - É de inteira responsabilidade do candidato manter atualizados seus dados pessoais, não podendo alegar alteração não informada como fundamento para justificar a ausência de convocação.

17.13 - Os casos omissos ou duvidosos, que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital, serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado, instituída pela Portaria nº 263, de maio de 2025.

17.14 - O candidato manifesta por sua livre e inequívoca concordância com o tratamento de seus dados pessoais para finalidade específica, em conformidade com a Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e suas alterações.



MATEUS LEME - GOVERNO MUNICIPAL

— ESTADO DE MINAS GERAIS —

17.15 - O candidato consente e concorda que o Município de Mateus Leme (MG) tome decisões e tratem seus dados pessoais envolvendo operações como as que se referem à coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração, assim como a interação entre as partes, como divulgação de material por e-mail e redes sociais, com o objetivo de divulgar o Processo Seletivo Simplificado.

17.16 – O Município de Mateus Leme (MG) fica autorizado a compartilhar os dados pessoais do candidato com outros agentes de tratamento de dados, caso seja necessário para as finalidades listadas, observados os princípios e as garantias estabelecidas pela Lei Federal nº13.709/2018 e suas alterações.

17.17 - No momento da inscrição, o candidato concorda com os termos que constam neste Edital, bem como aceita que os seus dados pessoais, sensíveis ou não, sejam tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução do Processo Seletivo Simplificado, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, autorizando tacitamente a divulgação de seus nomes, números de inscrição e notas, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 e suas alterações.

17.18 - O candidato fica ciente, não cabendo reclamação posterior, que as informações pessoais disponibilizadas para o Município de Mateus Leme (MG) poderão ser encontradas na rede mundial de computadores através de mecanismos de busca atualmente existentes.

17.19 – Caberá ao Prefeito de Mateus Leme (MG) a homologação deste Processo Seletivo Simplificado.

Luciano Cunha Diniz
Secretário Municipal de Obras.

Renilton Ribeiro Coelho
Prefeito Municipal



MATEUS LEME - GOVERNO MUNICIPAL
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO

Nº. Inscrição

Cargo:

Nome:

CPF:

R.G:

Data de Emissão: ____/____/____

Data Nascimento: ____/____/____

Sexo: () F () M

Nacionalidade:

Naturalidade:

UF:

Estado Civil:

Nível de Escolaridade:

Titulação:

Endereço completo:

Telefone residencial:

Telefone celular:

E-mail:

Nome da mãe:

Declaro, sob as penas da Lei, que todas as informações declaradas acima são verídicas, que efetivei a leitura completa do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025 da Secretaria de Obras, que tem como objeto o preenchimento de vagas para o cargo de Agente de Trânsito e concordo integralmente com todos os seus termos.

* O número de inscrição será fornecido pelos atendentes no ato da entrega do envelope com os documentos previstos no Edital 01/2025 (Devidamente lacrado pelo candidato).

Mateus Leme (MG), ____ de ____ de 2025

Assinatura do candidato

Recebido em ____/____/____, pelo servidor:

15

Secretaria Municipal de Obras

Rua Domingos Alves da Silva, nº 280 – Nossa Senhora do Rosário – Mateus Leme (MG) – CEP: 35.670-000
Tel.: (31) 3535-4054
E-mail: fiscalizacaodeobras@mateusleme.mg.gov.br



MATEUS LEME - GOVERNO MUNICIPAL
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ENTREGA DE DOCUMENTOS

Eu, _____, portador da Cédula de Identidade nº _____

inscrito no CPF sob o nº _____, declaro conhecer e concordar com os termos do Edital nº 01/2025 da Secretaria de Obras, que tem como objeto o preenchimento de vagas para o cargo de Agente de Trânsito e, portanto, candidato-me a uma vaga para o referido cargo.

Declaro ainda, que a documentação entregue por mim no ato da inscrição para o Processo Seletivo Simplificado é verdadeira, e comprometo-me a efetivar sua comprovação quando necessário.

Nestes termos, firmo a presente declaração sob as penas da lei.

Mateus Leme (MG), ____/____/____

Assinatura do Candidato

Recebido em ____/____/____, pelo servidor:



MATEUS LEME - GOVERNO MUNICIPAL
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE HORÁRIO

Eu, _____, portador da Cédula de Identidade nº _____ inscrito no CPF sob o nº _____, declaro para fins de inscrição no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025 da Secretaria de Obras, que possuo disponibilidade de horário para atuar no exercício do cargo de Agente de Trânsito, nos períodos diurnos, finais de semana e no período noturno, bem como para participar das formações iniciais e continuadas planejadas pela Administração Municipal.

Nestes termos, firmo a presente declaração sob as penas da lei.

Mateus Leme (MG), ____/____/____

Assinatura do Candidato

Recebido em ____/____/____, pelo servidor:

Secretaria Municipal de Obras

17

Rua Domingos Alves da Silva, nº 280 – Nossa Senhora do Rosário – Mateus Leme (MG) – CEP: 35.670-000
Tel.: (31) 3535-4054
E-mail: fiscalizacaodeobras@mateusleme.mg.gov.br



MATEUS LEME - GOVERNO MUNICIPAL
— ESTADO DE MINAS GERAIS —

ANEXO IV – FORMULÁRIO DE RECURSO

Nome:

RG:

CPF:

Cargo:

Número da Inscrição:

FUNDAMENTAÇÃO DAS RAZÕES DO RECURSO CONFORME ESTABELECIDO NO ITEM 10 DO EDITAL Nº 001/2025, endereçado à Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

Mateus Leme (MG), ____/____/____

Assinatura do Candidato

Recebido em ____/____/____, pelo servidor: